

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 36/2011 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2011**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行《經營賽馬專營合同》第二十四條，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do «Contrato de concessão do exclusivo da exploração de corridas de cavalos a galope» em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、林浩然擔任政府駐澳門賽馬有限公司代表的委任，自二零一一年三月一日起，續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., de Lam Hou Iun, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Março de 2011.

二、執行上指職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de 9 200 patacas.

二零一一年二月十八日

18 de Fevereiro de 2011.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 37/2011 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2011**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、授予澳門特別行政區政府政策研究室（以下簡稱政研室）主任劉本立作出下列行為的權限：

1. É delegada no coordenador do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por GEP, Lao Pun Lap, a competência para a prática dos seguintes actos:

（一）簽署任用書；

1) Assinar os diplomas de provimento;

（二）以澳門特別行政區（以下簡稱澳門特區）名義訂立所有政研室人員的合同；

2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, em todos os contratos referentes ao pessoal do GEP;

（三）批准政研室人員合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

3) Autorizar a renovação dos contratos do pessoal que integra o GEP, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

（四）批准免職及解除合同；

4) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

（五）批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

5) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

（六）簽署計算及結算政研室工作人員服務時間的文件；

6) Assinar diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do GEP;

（七）許可超時工作或輪班工作；

7) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

（八）批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

8) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

(九) 許可工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；

(十) 根據法例規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》或合同規定的年資獎金和津貼，以及將第8/2006號法律核准的公務人員公積金制度規定的供款時間獎金發予有關人員；

(十一) 批准工作人員參加在澳門特區或以外舉辦的會議、研討會、座談會、專題講座及其他同類活動，但以人員有權收取三天日津貼的情況為限；

(十二) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特區簽訂的合同無關的文件；

(十三) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十四) 批准提供與政研室存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十五) 批准作出關於政研室工程及取得資產和勞務之開支，但以澳門幣十五萬元為限，如豁免諮詢，則金額減半；

(十六) 除上項所指開支外，批准政研室運作必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、電力、水及燃氣開支、清潔、除蟲、保養及保安開支、公共地方開支、交通及通訊服務開支以及期刊（書刊或電子刊物）開支；

(十七) 批准金額不超過澳門幣兩萬元的交際費；

(十八) 批准將屬於政研室的、被視為已無用處的財產報廢；

(十九) 以澳門特區名義，簽署所有與政研室行為及合同有關的公文書，但以事先獲批准者為限；

(二十) 簽署發給澳門特區及以外的實體和機關、屬政研室職責範圍內的文書。

二、對行使現授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、自二零一一年一月一日起，由政研室主任在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

二零一一年二月十八日

行政長官 崔世安

9) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

10) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

11) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na RAEM ou, quando realizadas no exterior, de que resulte o direito à percepção de ajudas de custo por três dias;

12) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a RAEM;

13) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

14) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no GEP, com exclusão dos excepcionados por lei;

15) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços relativamente ao Gabinete, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;

16) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do GEP, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água, gás, serviços de limpeza, desinfectação, manutenção e segurança, despesas de condomínio, serviços de transporte e telecomunicações, bem como publicações periódicas (em suporte de papel ou informático);

17) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas);

18) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao GEP que forem julgados incapazes para o serviço;

19) Outorgar, em nome da RAEM, em todos instrumentos públicos relativos a actos e a contratos respeitantes ao GEP, desde que tenham sido previamente autorizados;

20) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM e do exterior, no âmbito das atribuições do GEP.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. São ratificados os actos praticados pelo coordenador do GEP, no âmbito da presente delegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2011.

18 de Fevereiro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.